



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 0669211/2012**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00683/2003/002/2011</b>	<b>REVLO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: Fusari Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 00.904.101/0001-97	Município: Cláudio-MG

Unidade de Conservação: Não	Sub-Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco.	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3

Medidas mitigadoras: SIM <b>X NÃO</b>	Medidas compensatórias: SIM <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>X SIM</b> X NÃO	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA/MG 97.248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 0683/2003/001/2003- Licenciamento Ambiental -LOC	Concedida
Processo nº.: 15374/2009 - Outorga	Concedida

Relatório de Vistoria Nº. ASF 209/2011	DATA: 27/07/2011
--	------------------

**Data: 06/08/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG: 82.047	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
---------------------	---	------------------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação pelo empreendimento **Fusari Indústria e Comércio Ltda**, referente à atividade Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A empresa está localizada na Rua José Ferreira Rodrigues, 316, Parque Industrial Paulino Prado no município de Cláudio-MG.

A análise em questão refere-se a: Revalidação da Licença de Operação Certificado LO 642, PA nº. 0683/2003/001/2003, que foi concedida pelo COPAM em 15/09/2005, com validade de 06 anos e condicionantes a serem cumpridas.

Em 15/06/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação da licença supracitada.

A atividade cuja licença foi concedida é a Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, código DN 74/04 - B-03-07-7– parâmetro: 30 Toneladas/dia, sendo classificado como Classe 3, pois possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 27/07/2011, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 209/2011.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram satisfatórias, sendo necessário solicitar Informações Complementares – IC através do OF. nº 599/2011, as quais foram entregues pelo empreendedor dentro do prazo estabelecido.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela Fero Ambiental, Responsável Técnico Henrique Avelar Castro - CREA/MG 97.248/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 213 do corrente processo.

Foi informado no RADA que o Responsável Técnico pelo empreendimento é o sócio proprietário Donizetti Rafael Teixeira, mas não foi apresentada a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Sendo assim, será condicionada a apresentação da ART do Responsável Técnico pelo empreendimento.

A empresa apresentou projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, porém, através do Termo de Notificação nº 350400-110707-02 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, foram solicitadas algumas alterações no referido projeto. Sendo assim, será condicionada, neste parecer, a apresentação do Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Fusari Indústria e Comércio Ltda** dedica-se à atividade de Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



O empreendimento está localizado na Rua José Ferreira Rodrigues, 316, Parque Industrial Paulino Prado no município de Cláudio-MG.

O empreendimento opera com um forno cubilot dotado de sistema de lavador de gases e possui capacidade instalada de 30 toneladas/dia.

No RADA foi informado que a empresa operava em um turno com um total de 48 funcionários divididos entre produção e administrativo.

As matérias primas e insumos utilizados no empreendimento são: gusa, sucata, carvão coque, fundentes, areia, energia elétrica, água.

- Abaixo segue breve descrição do processo produtivo da empresa:

As matérias primas e os insumos chegam transportados por via rodoviária, sendo estocadas em local adequado.

O carregamento do forno Cubilot é realizado da seguinte forma: o preparador da carga tem em sua programação, em conformidade com a liga a ser fundida, a quantidade necessária de cada matéria-prima a ser carregada no forno. Utilizando uma pá, um carrinho de mão e uma balança, ele adiciona os componentes da carga no *skip*, que é um carro movimentado por cabo de aço, o qual alimenta o forno na sua parte superior, também chamado de “boca de alimentação”.

À medida que o carregamento é efetuado ocorrem as reações termoquímicas no forno, a uma temperatura superior a 1550°C. O vazamento do ferro fundido ocorre a temperaturas que variam entre 1430 °C e 1500 °C. O ferro fundido no estado líquido é recolhido na bica de vazamento em panelas de aço. Essas panelas são conduzidas ao setor de moldagem, onde solidificará em diversos formatos, de acordo com os moldes.

Após a desmoldagem as peças são encaminhadas para limpeza através de jateamento de granalhas e posteriormente são conduzidas para a rebarbação, esmerilhação e pintura através de imersão e seguem finalmente para a expedição.

O empreendimento faz uso de coque como combustível do forno cubilot, sendo armazenado em baias impermeabilizadas.

A areia de fundição é armazenada em caçambas de aço em local coberto com piso impermeabilizado.

### 3. HISTÓRICO

#### Avaliação do cumprimento de condicionantes:

Nº.	Condicionantes	Situação
-----	----------------	----------

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosférica, resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Cumprida
2	Implantação do sistema constituído de um ciclone e lavador de gases referentes aos efluentes liberados pelo forno cubilot, conforme projeto apresentado no PCA.	Cumprida
3	Apresentar as avaliações de ruídos no entorno da empresa.	Cumprida
4	Fica proibido o uso de quebra-sucatas metálicas (quebra bode) e jato de areia.	Cumprida
5	Implantação do sistema de canaletas de drenagem pluvial.	Cumprida
6	Aterro de Resíduos Classe II – segundo TAC*.	Cumprida
7	Implantar coleta seletiva de lixo.	Cumprida
8	segregar e armazenar adequadamente as sucatas inertes.	Cumprida
9	Apresentar a Licença Ambiental dos fornecedores de matéria prima.	Cumprida

Ressalta-se que a licença de operação foi concedida em 2005, porém os monitoramentos ambientais foram feitos somente a partir de 2009.

Entretanto, esclarecemos que em 2003, a Fundação Diadema, assim como outras empresas de fundição do Município Cláudio, firmaram TAC com o Ministério Público e a FEAM. Dentre as obrigações a serem cumpridas estavam àquelas previstas nas condicionantes da licença vincenda com exceção da condicionante de nº9 a qual foi cumprida dentro do prazo estipulado pelo URC ASF.

Outras obrigações também foram previstas, como a implantação do aterro para areias de fundição. Os prazos para cumprimento destas obrigações findavam em novembro de 2006.

Em fevereiro de 2007 foi realizada uma reunião com a FEAM para definição dos procedimentos de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes, uma vez que, tanto o prazo dado no processo administrativo quanto no TAC estavam expirados.

A orientação da FEAM a época foi para que as empresas procurassem o Ministério Público para realizar um aditivo ao TAC e pedissem oficialmente em cada processo a dilação do prazo para cumprimento das condicionantes.

A empresa assim o fez e o Ministério Público acatou o pedido, dilatando para o cumprimento das condicionantes até dezembro de 2009. Desta vez, sem interveniência da FEAM.

Concomitante, a empresa também solicitou oficialmente à FEAM, a prorrogação do prazo das condicionantes, antes mesmo da orientação da reunião citada acima, onde foi relatado todo esse histórico. Porém, não houve resposta do órgão ambiental até a presente data à Fusari Indústria e Comércio Ltda

Sem uma resposta oficial do órgão ambiental, a empresa cumpriu suas obrigações,

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
---------------------	---	------------------



inclusive os monitoramentos, a partir de 2009, quando vencia o termo aditivo do TAC.

Posto isto, a equipe técnica da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o papel dela de solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes, conforme já previamente acordado com o Ministério Público.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados a julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Reitera-se que desde 2009 as condicionantes vêm sendo cumpridas e o empreendedor está realizando investimento na área ambiental para melhorar seu processo produtivo. Ressalta-se que os monitoramentos apresentados estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos

Contudo, apesar da não manifestação do órgão, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da realização de um termo aditivo ao TAC ou mesmo do próprio TAC. Por isso, a equipe técnica sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor tenha acréscimos ao prazo dado anteriormente.

#### **4. RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se instalado em Distrito Industrial, sendo dispensado desta forma da averbação da área referente à reserva legal.

#### **5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Não haverá supressão de vegetação de forma que a referida autorização também não será necessária.

#### **6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Conforme informado no FCE e ainda constado em vistorias, também não há intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado fora de APP's.

#### **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de água fornecida por concessionária local e também oriunda de um poço tubular – Portaria de Outorga n.º 1232 / 2012, cujo processo n.º 15374/2009 foi formalizado antes deste processo de revalidação.

Vazão outorgada 0,8 m<sup>3</sup>/hora e 13:30 horas/dia, totalizando 10,8 m<sup>3</sup>/dia

O poço tubular é equipado com hidrômetro e horímetro.

A empresa possui ainda, um consumo de 2,15 m<sup>3</sup>/dia água fornecida por concessionária local.



Tabela 2: Balanço hídrico da empresa:

Atividade	Entrada (m <sup>3</sup> /dia)	Consumo (m <sup>3</sup> /dia)
Poço tubular	10,8	
COPASA	2,15	
Consumo Industrial		5,5
Consumo humano		7,0
Higienização fabril		0,3
<b>Total</b>	<b>12,95</b>	<b>12,8</b>

## 8. ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos (escória, lama do lavador de gás, areia, sucata e com características domésticas), efluente atmosférico gerado no forno “cubilot”, ruídos, resíduos da área de abastecimento e impacto visual.

### 8.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários são gerados nos banheiros, cozinha e lavabos e são destinados a um sistema constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico tendo como destinação final, a rede pública da COPASA.

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas de alvenaria gradeadas para 2 (duas) caixas de decantação/sedimentação.

Os catalisadores (resina fenólica), tintas, solventes estão armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e bacia de contenção.

### 8.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes ao material particulado gerado no forno “cubilot”, chaminé dos filtros de cartuchos do jateamento de granalhas e no esmerilhamento. Foram apresentados dados das medições de material particulado no jato de granalha e na saída do forno cubilot. Estes apresentaram resultados abaixo do exigido pela legislação vigente.

A esmerilação é realizada em local fechado não havendo fuga de material particulado.

A pintura é realizada por imersão e a área possui sistema de contenção caso haja algum vazamento de tinta está contenção não permite a fuga de material para o meio.

### 8.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se na **Tabela 3**:

**Tabela 3:** Resíduos Sólidos gerados pela Fusari Indústria e Comércio Ltda

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
Escória	Forno Cubilot	II A
Tambores com tinta, resina e óleo	Pintura, moldação e manutenção	I
Lama do lavador de gás	Forno Cubilot	II
Sucata de borracha	Acabamento	I
Lixo Doméstico	Sanitários e Administrativo	IIA
Lodo da ETE	ETE	IIA
Areia de fundição/jato de granalha	Desmoldagem e Acabamento	IIA
EPI's	Toda empresa	I

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Foi informado no RADA que a empresa destina seus resíduos classe I a aterro industrial ou incineração.

Deve ser ressaltado que os resíduos classe I gerados pelo empreendimento deverão ser destinados à empresas devidamente regularizadas para receberem esse tipo de resíduo.

Sendo assim, será condicionada no anexo I deste parecer a apresentação de contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.

**Fica proibida a utilização de tambores vazios de óleo e resina, estes deverão ser destinados a empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos, classe I.**

Através do Ofício SUPRAM ASF no 599/2011 foi solicitado à empresa enviar os resíduos do sistema de lavagem do gás do forno cubilot para empresa responsável por recolher resíduos classe I. Apresentar o contrato com esta empresa.

Através do protocolo R166339/2011 a empresa apresentou a seguinte justificativa:

“Os resíduos do sistema de lavagem de gás do forno cubilot estão armazenados em local específico. De acordo com a caracterização realizada trata-se de um resíduo classe II, conforme laudo de caracterização apresentado. O resíduo está sendo armazenado até atingir acúmulo suficiente para destinação ao aterro industrial devidamente licenciado para tal finalidade.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



Ressalta-se que o laudo apresentado é assinado pelo Farmacêutico – Químico Jorge Barquete - CRF 6-2090.

A lama do lavado de gás é armazenada em tambores em baia com piso impermeabilizado.

A areia de fundição usada é armazenada em caçambas de aço em local coberto com piso impermeabilizado e destinada a aterro industrial.

#### **8.4. Ruídos**

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

#### **8.5. Estruturas de Controle Ambiental**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa séptica, filtro anaeróbico e encaminhado a rede pública da COPASA.

Os tambores de resina estão armazenados em local coberto com bacia de contenção.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para caixa de decantação/sedimentação, para ser enviado a rede de coleta pública.

As emissões atmosféricas do forno “Cubilot” são mitigadas por meio de um sistema de lavagem dos gases. O jato de granalhas possui filtro de cartuchos. O local onde ocorre a esmerilhamento das peças é fechado.

A matéria prima e os insumos estão sendo armazenados em local adequado.

Os resíduos de classe I e II gerados no processo de produção de peças estão sendo armazenados em baias cobertas e de piso impermeável. A empresa apresentou a licença das empresas que recolhem os resíduos classe II.

Sendo assim, será condicionada no anexo I deste parecer a apresentação de contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.

#### **8.6 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA**

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.



### 8.6.1 Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação Corretiva – LOC vincenda.

### 8.6.2 Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

Foi informado no RADA que a empresa realiza doações a diversas instituições.

Apesar disso, a empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

### 8.6.3. Investimentos na Área Ambiental

Todos os investimentos apresentados pela empresa no RADA, são medidas mitigadoras necessárias à adequação às normas e legislação vigentes.

## 8.7 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular, pois cumpriu as condicionantes da LO, ainda que mediante solicitação de prorrogação de prazos junto ao órgão, além de não ter se eximido de cumprir as solicitações exigidas pelo órgão e pelo Ministério Público.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

## 8.8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Deve ser ressaltado que segundo a Norma Técnica ABNT NBR 10.004:2004, as poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado no forno Cubilot utilizado na fundição de ferro, código de identificação K209, apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio. Essas substâncias são tóxicas, segundo suas características de periculosidade.

Sendo assim, existe o impacto significativo no processo de licenciamento do empreendimento, o qual é gerado na operação do forno Cubilot com a emissão de material particulado e estes apresentam constituintes perigosos como Cromo, Chumbo e Arsênio. Embora estes devam ser monitorados e obedecendo aos padrões de lançamento na atmosfera.

Destacamos que mesmo com as medidas mitigadoras adotadas, ocorrerá a emissão de partículas fugitivas (porção residual) no sistema de mitigação de efluente atmosférico e também no sistema de mitigação na área de armazenamento da lama do lavador de gases.

De acordo com a DN COPAM 94/2006, a emissão de material particulado ou gases que



contribuam com a alteração físico química da qualidade do ar da região onde estão inseridos pode ser considerada como impacto significativo.

Lembrando que o município de Cláudio possui, em média, 150 empresas que realizam atividade similar, contribuindo para a perda da qualidade ambiental do município.

## 8.9.CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Cláudio, o que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal. Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, nem intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que não serão necessárias autorizações neste sentido.

O uso de recurso hídrico no empreendimento se dá através da concessionária local, bem como captação em um poço devidamente regularizado, cujo prazo de validade se vincula ao prazo da presente revalidação, atendendo assim a Portaria do IGAM 49/2010.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF a inexistência de outros processos administrativos para serem licenciados no bojo do presente processo.

Trata-se de uma revalidação de Licença de, cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

O prazo da licença originária foi de 6 (seis) anos. Durante o período de vigência desta licença, o empreendimento não sofreu qualquer Auto de Infração.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.



Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. *(destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

*A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:*

***I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)***

Ainda da DN17/96 – Artigo 1.º

§ 1.º - *Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.* <sup>1[4]</sup>

§ 2º - *A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:* <sup>2[5]</sup>

*1 - infração leve: 2 (dois) pontos;*

*2 - infração grave: 3 (três) pontos;*

*3 - infração gravíssima: 6 (seis) pontos.*

***Ainda o Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:***

*I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.*



*II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.*

*III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.*

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, sendo certo que ainda que mediante solicitação de prorrogação de prazos, conforme acima relatado todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como regular, principalmente levando em conta que os monitoramentos foram feitos a partir de 2.009, por ter solicitado prorrogação de prazos junto à FEAM e Ministério Público, o que impede de dizer que não cumpriu as condicionantes, também não investiu medida de controle ambiental.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o regular desempenho ambiental do empreendimento, sugerimos que mantenha o mesmo prazo da primeira licença, ou seja de 6 anos, não contemplando ao benefício de acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença.

## 9 CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° **00683/2003/002/2011**, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação supra citada neste parecer da **Fusari Indústria e Comércio Ltda** pelo prazo de 6 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

## 10. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

## 11.VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

**Data: 06/08/2012**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG: 82.047	

**SUPRAM - ASF**

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG.  
CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800

**DATA: 06/08/2012**



**ANEXO I**

<b>Processo COPAM Nº.: 00683/2003/002/2011</b>		<b>Classe/Porte: 3/Médio</b>
<b>Empreendimento:</b> Fusari Indústria e Comércio Ltda.		
<b>CNPJ:</b> 00.904.101/0001-97		
<b>Atividade:</b> Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.		
<b>Endereço:</b> Rua José Ferreira Rodrigues, 316		
<b>Localização:</b> Parque Industrial Paulino Prado		
<b>Município:</b> Cláudio		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES		<b>VALIDADE:</b> 06 ANOS
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO*</b>
<b>1</b>	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianual
<b>2</b>	Apresentar contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.	30dias
<b>3</b>	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a Incêndio implantadas no empreendimento.	180dias
<b>4</b>	Fica proibida a reutilização de tambores vazios de óleo e resina fenólica na área da empresa. Estes tambores vazios deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal fim.	Durante a vigência da Licença
<b>5</b>	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II	Durante a vigência da Licença
<b>6</b>	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30dias

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.



## ANEXO II

<b>Processo COPAM Nº.: 00683/2003/002/2011</b>	<b>Classe/Porte:</b> 3/Médio
<b>Empreendimento:</b> Fusari Indústria e Comércio Ltda	
<b>CNPJ:</b> 00.904.101/0001-97	
<b>Atividade:</b> Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
<b>Endereço:</b> Rua José Ferreira Rodrigues, 316	
<b>Localização:</b> Parque Industrial Paulino Prado	
<b>Município:</b> Cláudio – MG	
<b>Referência:</b> AUTOMONITORAMENTO	<b>VALIDADE:</b> 06 ANOS

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	2	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	2	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das chaminés do forno "Cubilot"	Material particulado, Sox.	Trimestral
Saídas da chaminé do jato de granalhas.	Material particulado	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	<b>DATA:</b> 06/08/2012
---------------------	---	-------------------------



**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

### 3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

### 4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTA DOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 06/08/2012
--------------	---	------------------



de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Importante:**

**Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.**

**A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**